



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Arara  
CNPJ: 08.778.755/0001-23  
End. eletrônico: [prefeituradearara@bol.com.br](mailto:prefeituradearara@bol.com.br)

## LEI Nº 062/2016

### REAJUSTA O SALÁRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação atual, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 12%(doze por cento), conforme tabela em anexo, o salário dos servidores do magistério municipal.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2016.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, 25 de fevereiro de 2016.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**